

ATA da 12ª Reunião dos COMITÊS DE MONITORAMENTO dos BLOCOS 1, 2, 3 e 4

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 17h, por meio da plataforma digital de videoconferência Zoom Meetings, realizou-se a 12ª Reunião do Comitê de Monitoramento instaurado para exercer o controle social através da participação no processo de formulação de políticas, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme disposto no Anexo XII dos Contratos de Concessão.

Havendo quorum, a reunião foi presidida pelo Presidente Interino Sr. Licinio Machado Rogério da FAM Rio, com a participação dos Membros dos blocos 1, 2, 3 e 4 e apoio da Agenera, visando dar continuidade a discussão da redação do Regimento Interno do Comitê de Monitoramento.

Sem demora, Sr. Licinio iniciou o debate sobre o CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS, que ficaram pendentes na última reunião. Logo Sra. Adriana Sotero da FioCruz fez uso da palavra *“O Sr. Adílson, trouxe um elemento de Capítulo novo que complementa a minha proposta.”* Sr. Adílson Trindade dos Usuários Domésticos - Coalizão Rios, então, comunicou que o Capítulo fala do AFASTAMENTO DA DIRETORIA. Imediatamente, Sr. Humberto Garcia do Município de Mesquita fez uso da palavra *“No mesmo sentido que foi proposto pelo Adílson e pela Adriana, coloquei comentários em questão de comissão de ética, que caiba talvez no mesmo Capítulo a ser criado.”* Logo Presidente indagou *“A proposta é criar um Capítulo antes das Disposições Finais?”* O quorum concordou imediatamente. Presidente Licinio solicitou que fosse criado o *“CAPÍTULO VIII AFASTAMENTO”* e pontuou que a minuta seria renumerada posteriormente, e que as propostas fossem postas na minuta para assim serem debatidas. Mantendo-se da seguinte forma: *“CAPÍTULO VIII AFASTAMENTO; Art. 34, Art. 35, Art. 36 e Capítulo IX, Art. 37”* Sr. Licinio informou que o CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS, continuaria posteriormente.

Presidente Licinio concedeu a palavra a Sra. Adriana, por ser sua proposta o CAPÍTULO VIII AFASTAMENTO, Artigo 34. *“Art. 34 - Membros da diretoria, da secretaria, ou de representações do Comitê de Monitoramento poderão ser afastados, ou destituídos em casos de constatação de arbitrariedades contrárias aos interesses da participação da sociedade civil, por decisão em votação, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, na qual será dada ampla possibilidade de defesa ao membro sujeito. Parágrafo único: Em caso de destituição, renúncia ou afastamento definitivo de um membro, os representantes do seu setor deverão eleger um novo membro para essa função, com substituição imediata.”* Logo, Sra. Adriana iniciou sua fala *“No caso de uma destituição, afastamento é ter uma substituição imediata para ter essa diversidade de pessoas participando do Comitê. Porém, se alguém quiser fazer uma redação melhor nesse sentido, registre sua ideia.”* Sr. Licinio, portanto, fez a sugestão de deixar o debate desse artigo para mais adiante, a fim de ganhar tempo e solicitou a Sra. Adriana e ao Sr. Adílson que fizessem uma redação mais adequada para o regimento e indagou se alguém era contra. Não houve manifestação.

Prontamente Sra. Adriana, em tal caso, começou a leitura do Artigo 35 e enfatizou que esse Artigo era uma proposta em conjunto com outras pessoas, mantendo-se o que se segue: *“Art. 35 - Considerando possíveis conflitos de Interesses, situações em que o*

interesse pessoal de um integrante ou membro pode afetar negativamente as decisões, e prejudicar a transparência, a equidade e a efetividade do processo de tomada de decisão, tais como a existência de relações pessoais, organizacionais ou econômicas com contrapartes (compensação ou contrapartida). Nesses casos, de constatação de conflito de interesses por algum integrante ou membro do comitê, as seguintes regras e procedimentos serão adotados:

§ 1º - Será divulgado em plenária a relação analisada como conflito de interesse;

§ 2º - Será votado a medida adotada, de modo assegurar a imparcialidade das decisões, evitando que membros com conflitos de interesse participem da tomada de decisão ou influenciem o processo de alguma forma. Poderá ser adotado apenas abstenção das votações, ou até das discussões que possam comprometer a decisão final.

§ 3º - Caso seja constatado que algum integrante ou membro tenha agido em desacordo com as regras de conflito de interesse, será realizada a remoção imediata do comitê, e será substituído imediatamente pelo suplente ou indicação de novos membros; "

Sra. Kelly Félix da ABCON levantou sua preocupação "Cada um dos membros do Comitê tem os seus interesses específicos, então os titulares tem um objetivo final que é a universalização do saneamento no Estado, nos termos da lei 14.026. Então quer dizer que sempre que tiver sendo discutida uma reclamação, um usuário não vai poder votar?" Continuou "Não consigo ver a aplicabilidade para isso ou então fica algo muito aberto e qualquer pessoa poderá ter cerceado o seu direito de participar de uma discussão porque vai ser apontado o conflito de interesse." Finalizou. Sr. Adílson opinou "A questão de conflitos de interesse tem que ser mais objetivo, algo como materialidade, como tipificação, porque se deixar muito aberto vai gerar problema para todos." Continuou, "Adriana, a gente pode desenvolver um pouco mais essa escrita a partir dessas considerações. Porém, a gente precisa ter essa ideia também, tem que ser uma coisa material e prática, não pode ficar vago. Porque se não, inviabiliza a participação de várias entidades." Concluiu. Prontamente, Presidente Licínio fez uso da palavra "Está claro que a gente precisa desse Capítulo. Proponho que algumas pessoas sentem e escrevam isso melhor. Vamos esgotar as opiniões para quando as pessoas escreverem e analisar a questão do conflito de interesse, é uma coisa que evidentemente pode surgir de várias formas." Sr. Humberto se expressou "Minha proposta é criar um artigo de Comissão de Ética tendo sua regra própria e seus termos. Fecharíamos aqui no regimento interno informando a existência dessa comissão de ética e no momento adequado a gente aprovaria o regimento interno." Sra. Adriana considerou "Esse artigo que fala sobre o conflito de interesse, é relevante. Então a gente não tem como prever todos os elementos, tem que trazer elementos para que isso possa ser votado. Acho que a gente pode, sim, prever ou não a necessidade da gente tirar uma comissão, uma vez que as pessoas vão ter conhecimento dos documentos previamente que dão suporte a essa hipótese." Sr. Gilvoneick de Souza, da Defensoria Socioambiental, concordou com a fala da Sra. Adriana e reforçou "Se alguém identifica um conflito, ela vai ter que apresentar alguma base ou algum argumento. E esse argumento é levado para plenária que é soberana e vai avaliar se de fato aquilo for o conflito ou foi só algo mal interpretado ou entendido. Então eu acho que precisa só identificar quais são as bases legais para se nortear o que é ou não um conflito." Dr. Murilo Bustamante do MPRJ fez uso da palavra e opinou "Obviamente temos hipóteses de conflitos de interesse. Mas se nós formos nos alongar com todas as hipóteses, nós nunca vamos terminar o regimento. Cada semana que passa é uma semana a menos de funcionamento do Comitê de Monitoramento. Então eu acompanho a sua proposta, Licínio, de jogar isso para um trabalho futuro. Ou apenas fazer referência da elaboração de um código de ~~ética~~ dos

membros dos Comitês.” Sr. Adílson concordou imediatamente e concluiu “A gente pode tratar isso no segundo momento, porém deixando algum texto mínimo para ter referência, se não, a gente vai concluir o regimento entre aspas.” Logo Presidente ratificou “Proponho que algumas pessoas façam a redação do que está sendo discutido agora e apresente no grupo do WhatsApp, para chegar à próxima reunião com intuito de terminar esse Artigo, fazendo pequenas alterações se for necessário.” O quorum aprovou imediatamente.

Sr. Licinio, iniciou o CAPÍTULO IX MODIFICAÇÕES NO REGIMENTO, “Art. 37 - Em caso de necessidade de modificações no texto do Regimento, a convocação deverá ser acompanhada da respectiva proposta, ressaltando que as alterações no Regimento somente poderão ser votadas em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e com a aprovação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros presentes.” Sendo uma proposta da Sra. Adriana, ela ressaltou “É algo já no sentido de não ficarmos modificando toda hora. O regimento ele já vem com elementos que possam dar suporte para o nosso trabalho.” Presidente, então, propôs “Acrescentaria um parágrafo, prevendo que seis meses após a publicação do regimento a gente faça uma reunião extraordinária para discutir como ele está funcionando e se for o caso discutir essas modificações.” Sr. Humberto fez uso da palavra e sugeriu que o Artigo 37, fosse incluído nas DISPOSIÇÕES FINAIS sem a necessidade de criar um capítulo. Salientou “A questão da reunião extraordinária no prazo de seis meses já entraria no calendário das reuniões ordinárias.” E acrescentou que o quorum e os prazos sejam os mesmos das reuniões. Sra. Adriana, em contrapartida, acha desnecessário que a reunião extraordinária entre no calendário das reuniões ordinárias. Sra. Ilca Lopes Bezerra dos Usuários Domésticos, Bloco quatro, opinou “Essa aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros presentes é relevante por conta da relevância da modificação do regimento.” Sra. Kelly concordou com a Sra. Ilca e ponderou que, “Se colocar uma minoria simples ou uma maioria simples, por exemplo, qualquer coisa de modificação do regimento ira passar. A Alteração do regimento é relevante.” Sra. Adriana solicitou ao presidente que colocasse a proposta dele por escrito para ser debatido. Presidente apresentou o que se segue: “Parágrafo Único - Após seis meses da publicação deste regimento, haverá uma reunião extraordinária para avaliar o Regimento e se deve sofrer alguma modificação.” Sr. Gilvoneick opinou “Não devemos dar prazo, pois precisa analisar a aplicabilidade do Regimento.” Concluiu “Se iniciou e apresentou alguma falha, já deve ser discutido.” Sra. Monica Pena da UFRJ é de opinião que se exclua o parágrafo ou que se modifique para “A cada seis meses.” quando houver necessidade, se faz a reunião. Sr. Licinio indagou, “Exclui esse parágrafo único, ou não?” Sr. Ricardo da Conceição Barbosa, do Município de Paty do Alferes, propôs pôr esse parágrafo único no CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS. Sra. Adriana, logo esclareceu que essa proposta foi feita pelo Sr. Humberto. Sr. Gilvoneick é contra manter o parágrafo único. Porém, por decisão do quorum, foi aprovado que se mantivesse o parágrafo único. Presidente solicitou que o Artigo 37 fosse retirado do CAPÍTULO IX MODIFICAÇÕES NO REGIMENTO e incluído no CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS, o que se segue: “Art. 37 - Em caso de necessidade de modificações no texto do Regimento, a convocação deverá ser acompanhada da respectiva proposta, ressaltando que as alterações no Regimento somente poderão ser votadas em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e com a aprovação de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros presentes. Parágrafo Único - Após seis meses da primeira publicação desse regimento,



haverá uma reunião extraordinária para avaliar o Regimento e se deve sofrer alguma modificação.”

Prontamente, presidente tornou-se ao CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS, onde era anteriormente o artigo 34 e passou a ser Artigo 38, na presente data, a fim de concluir o artigo que ficou pendente na reunião anterior, o que se segue: *“Art. 38 - O COMITÊ DE MONITORAMENTO publicará dados e informações sobre ações, serviços, manifestações e pronunciamentos, para conhecimento da sociedade, em seu sítio eletrônico. (registrar que será composto um texto, nesse sentido, de ter um link no site da Agenera que remete ao site do Comitê).”* Logo, Sr. Licinio citou que enviou um Ofício para Casa Civil cobrando uma resposta sobre os custos do Comitê de Monitoramento. Sra. Adriana fez o uso da palavra *“Estamos entendendo que haverá uma página específica do Comitê, e que o site da Agenera remeta a página do Comitê.”* Sr. Licinio, sugeriu que se crie um Parágrafo Único, citando que o site da Agenera deverá ter um link que remeta ao site do Comitê de Monitoramento. Logo, indagou *“Vamos dispor que a Agenera vai ter que ter um link ou não, já que eles são obrigados a divulgar o Comitê?”* Sra. Adriana respondeu *“Acho que pode reforçar que a gente tem essa intenção que se remeta no site da Agenera sim.”* Sr. Adílson sugeriu *“A gente envia as informações, as ações e todos os conteúdos produzido pelo Comitê para que a Agenera de publicidade também. Quem produz somos nós, quem define é o Comitê. Então será uma dupla.”* Sr. Licinio solicitou ao Sr. Adílson que ele reescrevesse essa sugestão para debater na próxima reunião.

Considerando que a presente Reunião está em seu final, o Presidente Licínio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião as 18h53min.

=====

Membros presentes na Reunião:

Adílson Trindade - Coalizão Rios - Usuário

Adriana Sotero Martins - Fiocruz

Aercio Barbosa de Oliveira- Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional

Alberto J Mendes - Usuários Domésticos I e II

Andrei Alves Guedes - suplente de Miguel Pereira.

Antônio Monteiro- ABES RJ

Bruno França - FASE

Carlos Mattos - SEAERJ

Davidson Ferreira (SENGE RJ)

Eduardo Figueira - Câmara Comunitária da Barra.

Gilvoneick de Souza José - Defensoria Socioambiental

Humberto Garcia - Prefeitura de Mesquita

Ilca Lopes Bezerra - Usuários Bloco quatro



Jamilton Serpa de Souza - Prefeitura de São Fidélis

Karina Alencar - ABES RIO

Kelly Félix - ABCON

Licínio M. Rogério - FAM Rio

Mabel Vitória Leipner - Prefeitura de Miguel Pereira

Maicon Machado - suplente bloco 02 FIOCRUZ

Mickaela Midon da Paixão - ABES Rio

Monica Pena - UFRJ

Murilo Bustamante - MPRJ

Nicole Fraguas - Prefeitura de Vassouras

Ricardo da Conceição Barbosa - Prefeitura de Paty do Alferes

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023



Licínio Machado Rogério
Presidente Interino